



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

Nº MP: 09.2024.00007056-5

## ATA

### 172ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

Dia 12 de agosto de 2024  
Plataforma Microsoft Teams  
INÍCIO: 10h

#### 1. Deliberações e ordem do dia.

Processos de Recurso referente a fase de habilitação ao Edital 01/2023, das entidades: Associação Beneficente do Centrinho da UV 10, Instituto de Desenvolvimento Social Nadir & Estela Isdene, Associação Beneficente Santa Luiza da Paz, Instituto Povo Do Mar, Fundação Batista Central, Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação Astef, Associação De Desenvolvimento Social Da Comunidade Herculano.

#### 2. Inicialização e Verificação de quórum.

Às 14h00 do dia 12 de agosto de 2024, foi convocada a 172ª reunião do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (CEG/FDID). No entanto, a reunião não pôde ser realizada devido à falta de quórum, uma vez que não estavam presentes o número mínimo de Concelheiros necessários para as deliberações.

Devido à ausência de quórum, a presidente do CEG/FDID, Dra. Rita d'Alva Martins Rodrigues, sugeriu que os processos das seguintes entidades – Associação Beneficente do Centrinho da UV 10, Instituto De Desenvolvimento Social Nadir & Estela Isdene, Associação Beneficente Santa Luiza da Paz, Instituto Povo Do Mar, Fundação Batista Central, Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação Astef, Associação De Desenvolvimento Social Da Comunidade



**Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará**

Herculano– seriam encaminhados para votação pelo grupo de WhatsApp do Conselho. A sugestão foi aceita por unanimidade entre os presentes que consideraram a plataforma como meio legítimo para a votação e tomada de decisões, considerando a transparência e o registro das manifestações de cada participante. Os documentos e informações necessários foram enviados aos membros do grupo, e a votação foi conduzida dentro do prazo estabelecido.

**3. A presidente revisou os votos registrados via WhatsApp, e a contagem final dos votos foi a seguinte:**

**3.1 Associação Beneficente do Centrinho da UV 10:**

Pela Habilitação - 06 votos/Pela Inabilitação- 01 voto  
O Conselho, por unanimidade, decidiu não apoiar o voto recursal do relator e optou pela habilitação.

**3.2 Processo 09.2024.00005576-4 - Instituto De Desenvolvimento Social Nadir & Estela Isdene:**

Pela Inabilitação- 07 votos  
O conselho votou de maneira unânime, alinhando-se à recomendação do conselheiro recursal pela denegação do recurso e inabilitação da instituição.

**3.3 Processo 09.2024.00005507-6- Associação Beneficente Santa Luiza da Paz**

Pela Inabilitação- 08 votos  
O Conselho, à unanimidade, acompanhou o voto recursal do relator pela denegação do recurso e inabilitação da instituição.

**3.4 Processo 09.2024.00005709-5- Instituto Povo Do Mar**

Pela Habilitação - 09 votos  
O conselho votou em conformidade com a recomendação do relator recursal pelo acolhimento dos termos do recurso e habilitação da instituição.

**3.5 Processo 09.2024.00005292-3 - Fundação Batista Central**

Pela Habilitação- 10 votos  
O Conselho, à unanimidade, acompanhou o voto recursal do relator pelo acolhimento dos termos do recurso e habilitação da instituição.

**3.6 Processo 09.2024.00005206-7- Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação Astef,**

Pela Habilitação- 10 votos  
O Conselho, à unanimidade, acompanhou o voto recursal do relator pelo acolhimento dos termos do recurso e habilitação da instituição.



Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará

### 3.7 Associação De Desenvolvimento Social Da Comunidade Herculano

Pela Habilitação- 07 votos

O Conselho, por unanimidade, decidiu seguir o voto recursal do relator pelo acolhimento dos termos do recurso e habilitação da instituição.

### 4. Encerramento.

Por fim, a Presidente do Conselho Gestor do FDID determinou a redação desta ata, que foi cuidadosamente elaborada para refletir todas as deliberações e decisões tomadas. Após a leitura completa do documento e a confirmação de que todos os pontos estavam corretamente registrados, finalizou o texto que após lido e aprovado foi devidamente assinado.

**Rita dAlva Martins Rodrigues**

Promotora de Justiça

Presidente do CEG/FDID